

## MENSAGEM

Assunto: Esclarecimento

Referência: Pregão Eletrônico n. 35/2014

Data: 30/10/2014

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recepção.

### PREGÃO ELETRÔNICO N. 35/2014

#### ESCLARECIMENTO N. 2

Prezados Senhores,

1. Em atenção aos pedidos de esclarecimentos enviados por empresas que retiraram o edital em referência, segue em anexo a resposta.
2. O presente esclarecimento passa a integrar o Pregão Eletrônico n. 35/2014, devendo seus termos ser obrigatoriamente considerados pelas proponentes que vierem a participar do certame.
3. A presente mensagem está disponível no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e também no site da ANEEL ([www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br)).

GIAMPIERO CARDOSO NARGI  
Pregoeiro

## Pergunta(s)

1. Entendemos que os licitantes que estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF estão dispensados de comprovar os itens abaixo:

8.3.2.3 Comprovar Capital Circulante Líquido – CCL ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento), R\$ 461.009,54 (quatrocentos e sessenta e um mil e nove reais e cinquenta e quatro centavos), do valor estimado para contratação, índices calculados com base nas demonstrações contábeis do exercício anterior ao da licitação.

8.3.2.4 Comprovar o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento), R\$ 276.716,41 (duzentos e setenta e seis mil, setecentos e dezesseis reais e quarenta e um centavos), do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentado na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

O nosso entendimento esta correto?

## Resposta(s)

1. O cadastro no SICAF não dispensa a comprovação dos requisitos de qualificação previstos nas subcláusulas 8.3.2.3 e 8.3.2.4. O referido cadastro constitui uma das fontes de informação para verificarmos o cumprimento dos requisitos de qualificação, no caso, econômico-financeira.